

**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.112/89.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICIPIO DE MUNIZ FREIRE-ESTADO DO  
ESPIRITO SANTO, PARA O EXERCICIO FI-  
NANCEIRO DE 1990"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, fa  
ço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Muniz Freire-Estado  
do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 1990, discrimina  
do pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a  
despesa em NCz\$ 50.000.000,00 (Cinquenta Milhões de Cruzados novos)

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar:

- I - Operações de Crédito por antecipação da receita,  
até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da  
receita estimada para atender à insuficiência  
de Caixa;
- II - Abertura de Créditos Suplementares até o limite  
de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada.

Art. 3º - As dotações atribuídas às Unidades Orçamentá-  
rias serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração Geral.

ADM.: GESI ANTONIO DA SILVA E JOSÉ ALMANÇA TRUJILLO  
Produzindo Mais...

---

**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - ( V E T A D O )

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
em 1º (primeiro) de Janeiro de 1990.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire, 29 de Dezembro de 1989.

  
GESI ANTONIO DA SILVA  
Prefeito Municipal